



**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Decretos**

**DECRETO N.º 4473**

**De 04 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre Declaração dos Pontos Facultativos nas Repartições Públicas Municipais, para o exercício de 2024 e das outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO a necessidade de definir o calendário de Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais, para o exercício de 2024, para não prejudicar os agendamentos da Administração Pública; CONSIDERANDO que as datas foram acordadas com o Sindicato dos Servidores Municipais de Batatais;

**D E C R E T A**  
Art. 1º:- Fica declarado Facultativo o Ponto nas repartições públicas municipais, nas datas e horários abaixo especificados:

DATA	EVENTO	HORÁRIO
12 e 13 de fevereiro de 2024	Segunda e terça-feira de Carnaval	O dia todo
14 de fevereiro de 2024	Quarta-feira de Cinzas	Início do expediente às 12 (doze) horas
15 de março de 2024	Sexta-feira (emenda do feriado do Aniversário da Cidade, dia 14 de	O dia todo

	março de 2024)	
31 de maio de 2024	Sexta-feira (emenda do feriado de Corpus Christi, dia 30 de maio de 2024)	O dia todo
28 de outubro de 2024	Dia do Funcionário Público	O dia todo
24 de dezembro de 2024	Véspera de Natal	Encerramento do Expediente às 12h
26 de dezembro de 2024	Dia seguinte ao Natal	Início do expediente às 12 (doze) horas
31 de dezembro de 2024	Véspera de Ano Novo	Encerramento do Expediente às 12h
02 de janeiro de 2025	Dia seguinte ao Ano Novo	Início do expediente às 12 (doze) horas

Art. 2º Os serviços de limpeza pública funcionarão normalmente, bem como os plantões de serviços essenciais.

Art. 3º Excetuam-se deste ato, as repartições que por sua natureza de trabalho, não podem sofrer interrupções nas suas atividades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**  
**(JUNINHO GASPAR)**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**  
**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**  
**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 4478**

**De 16 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre cobrança de tarifa de água e esgoto.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 6º DA LEI N.º 2071, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994;

**D E C R E T A**

Art. 1º A cobrança de tarifa de água, constante da Lei Municipal n.º 2071, de 21 de dezembro de 1994, alterada pelas Leis Municipais n.º 2175, de 18 de junho de 1996, 2673, de 09 de dezembro de 2002; Lei n.º 3080, de 08 de dezembro de 2010 e Lei 3420, de 28 de dezembro de 2015, a partir 1º de janeiro de 2024, será procedida em conformidade com o seguinte:

TARIFA DE ÁGUA CONSUMO POR LITRO	VALOR R\$
0 A 10.000 litros	R\$ 22,57 (tarifa mínima)
10.001 a 30.000 litros	R\$ 0,00367006 por litro
Acima de 30.001 litros	R\$ 0,00550615 por litro

Art. 2º A tarifa de coleta e tratamento de esgoto, criada pela Lei Municipal n.º 3080, de 08 de dezembro de 2010, alterada pela Lei n.º 3420, de 28 de dezembro de 2015, a ser cobrada mensalmente, a partir de 1º de janeiro de 2024, será de acordo com o quadro abaixo e será recolhida junto com a guia de arrecadação da tarifa de água:

TARIFA DE ESGOTO POR CONSUMO DE ÁGUA MENSAL	VALOR R\$
Até 15.000 litros	R\$ 11,14 (por ligação)

**EXPEDIENTE**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS**

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021  
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

**PUBLICAÇÕES**

E-MAIL: [diariooficial@batatais.sp.gov.br](mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br)  
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208  
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

**PODER EXECUTIVO**

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito  
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito  
Roselara Goretti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete  
Vinicius Bérngamo da Silva – Secretário de Administração  
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças  
Bruna Francielli Toneti – Secretária de Saúde  
José Donizete Bocardó Júnior – Secretário De Meio Ambiente  
Gustavo Domingos Rastelli – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos  
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município  
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação  
Paula Simões Machado – Secretário de Cultura e Turismo  
Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do Município  
Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania  
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico  
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer  
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

**PODER LEGISLATIVO**

Andresa da Silva Furini – Presidente  
Abdenor Tahan Maluf – Vice-Presidente  
1º Secretário- Sebastião Santana Júnior  
2º Secretária – Anabella Pavão da Silva

**ASSINATURA ELETRONICA**

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 22 de Janeiro de 2024.

2

Acima de 15.001 litros	25% sobre o valor da tarifa de água consumida
------------------------	---

Art. 4º Os contribuintes com atraso superior de 02 (dois) meses ficarão sujeitos ao corte de fornecimento de água. Art. 5º O percentual de multa após o vencimento, sobre o valor vencido, será de:

I – da multa de:

- 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso, até 09 (nove) dias após o vencimento;

- 2% (dois por cento), após 09 (nove) dias do vencimento.

II – de juros de mora de 1% (um por cento), ao mês”.

Art. 6º Os preços referentes aos serviços de ligação de água e esgoto e outros passam a ser cobrados em conformidade com o quadro abaixo:

LIGAÇÃO DE ÁGUA	R\$	211,97
LIGAÇÃO DE ESGOTO	R\$	157,98
RELIGAÇÃO DE ÁGUA	R\$	157,98
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	R\$	146,05

MUDANÇA DE CAVALETE DE UM PARA OUTRO LUGAR	R\$	189,26
EXPEDIÇÃO DE SEGUNDA VIA DE CARNÊS	R\$	5,84
FORNECIMENTO DE ÁGUA PELO CAMINHÃO TANQUE, POR M <sup>3</sup>	R\$	30,11

Parágrafo único. Não será cobrado a retirada, recolocação, limpeza e aferição de hidrômetro no caso de existência de irregularidades técnicas constatadas nos mesmos, nem o pagamento da 2ª (segunda) via para cobrança do consumo de água no caso de extravio comprovado. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL**

**JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

### SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

#### RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES QUE APRESENTARAM PROPOSTAS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023 – SMCT.

Em conformidade, com o item 4.5.1 do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT Nº 010/2023, visando à obtenção de Proposta de Intenção das Organizações da Sociedade Civil - OSC, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para a realização da Gestão do Carnaval 2024, da Estância Turística de Batatais/SP, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da celebração de Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Edital torna público a relação de instituições que apresentaram propostas.

1 – ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE BATATAIS – CNPJ: 54.166.087/0001-09

**Batatais, 22 de janeiro de 2024.**

**Paula Simões Machado**

**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

## CARNAVAL DA SUSTENTABILIDADE



**RECICLA**  
BATATAIS



Arrasta



atais.sp.gov.br



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**BATATAIS**  
NOVOS TEMPOS

